



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº 0025/2017

Processos Administrativo nº.: 00197 e 00290/2017
Pregão Presencial nº.: 005/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA E A EMPRESA COMPROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Exmº. Prefeito Municipal, senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE**, brasileira, casada, professora, portadora da CPF:576.510.277-87 e RG nº. 365.261-ES, residente à Rua Henrique Alves Paixão, nº246, Centro-Sooretama-ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, o Senhor **TALES YUKIO VIANA KUBOYAMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº508, Centro, Sooretama - ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.001.025/0001-26, com sede a Rua Frederico Sponfeldner Filho, nº80, Centro, Sooretama-ES, por sua representante legal, a Sra. **LARISSA BARBOSA ZAMPIROLI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF/MF sob nº. 139.330.777-96 e RG nº. 3.354.033-ES, residente e domiciliado a Av. Vista Alegre, nº455, Aptº101, Centro, Sooretama-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto de **contratação de empresa especializada para fornecimento de Recargas de Botijas e cilindros de Gás Liquefeito, para atender unidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, com entrega **parcelada**, nos termos do procedimento licitatório - **Pregão Presencial nº. 005/2017, Processos Administrativos nº. 0197/2017 e 0290/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Este Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de botijas e cilindros de gás liquefeito, para atender unidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, com entrega **parcelada**, nos termos do procedimento licitatório - **Pregão Presencial nº. 005/2017, Processos Administrativos nºs. 0197/2017 e 0290/2017**, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos - **CONFORME ANEXOS II E III DO EDITAL, E, NOS TERMOS DO MAPA DE VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES ANEXO A ESTE CONTRATO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

004- Secretaria Municipal de Educação

002 - Fundo Municipal de Educação Básica

004002.1236100122.022 - Manutenção da Rede Escolar - Ensino Fundamental Administrativo.

33903000000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 11020000

Ficha nº 084

167 Nº	 Rubrica
-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

004002.1236500122.026 – Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (Creches).

33903000000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 11020000

Ficha nº 0119

168	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica

004002.1236500122.030 – Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (Pré-Escola).

33903000000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 11020000

Ficha nº 0133

004002.1236700172.044 – Manutenção do Projeto Viva

33903000000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 11020000

Ficha nº 0165

008-Secretaria Municipal de Obras

001-Secretaria Municipal de Obras

008001.0412200032.091-Manutenção das atividades Adm. Da Secretaria Municipal de Obras

33903000000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 10000000

Ficha nº 0232

008001.0412200032.092-Aparelhamento das Instalações físicas do poder executivo

44905200000- Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 10000000

Ficha nº 0240

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2 - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 55.746,90** (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), entrega essa que será feita **parcelada**, conforme solicitação das secretarias requisitantes. Sendo **R\$478,90** (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e **R\$55.268,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.4 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.5 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1 - Nota fiscal;

3.5.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.5.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

3.5.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.5.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:

4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.2 - O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2.017, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

5.2.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.3 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.2 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por LOTE**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **005/2017** e aceita pela CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **005/2017**.

7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.6 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

1609	cm
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

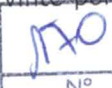

9. CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os s não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexactamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12/12	
Nº	Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelas Secretarias requerentes, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos s contratados.

13.2 - A Secretaria Municipal de Educação, designa através da **PORTARIA Nº003/2017**, a Sra. EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA funcionária pública, inscrita no CPF/MF Nº.075.660.117-74, portadora da Cédula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Identidade RG nº.1.339.684-ES, residente e domiciliada neste município, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

13.3 - A Secretaria Municipal de Obras, designará através de **PORTARIA**, o Sr. MAYCON CUSTODIO GETULIO, CPF/MF Nº 138.060.807-47, RG Nº 3.242.225-SPTC-ES, residente na Rua Aristedes Leite de Oliveira, 174, Bairro Dalvo Loureiro, Sooretama-ES, como fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto a Sra. **LARISSA BARBOSA ZAMPIROLI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF/MF sob nº. 139.330.777-96 e RG nº. 3.354.033-ES, residente e domiciliado a Av. Vista Alegre, nº455, Aptº101, Centro, Sooretama-ES.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

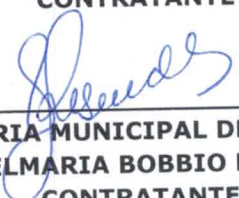
17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:


17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

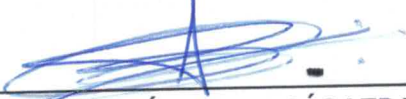
17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

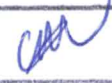
Sooretama/ES, 08 de Março de 2017.


ALESSANDRO BROEDEL TORESANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZABELMÁRIA BOBBIO RESENDE
CONTRATANTE


TALES YUKIO KUBOYAMA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
CONTRATANTE


COMPROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP
CNPJ-MF SOB O Nº. 11.001.025/0001-26
CONTRATADA

<u>172</u>	
Nº	Rubrica

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000005/2017 - 15/02/2017 - Processo Nº 000290/2017

Vencedor	COMPROGAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP
CNPJ	11.001.025/0001-26
Endereço	RUA RUA FREDERICO SPONFELDNER FILHO, 80 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000
Contato	2732731348

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Local	ENSINO INFANTIL							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
0	2	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	70,00	54,9000	3.843,00
							Total Por Secretaria / Setor: 3.843,00	

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local	ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	450,00	54,9000	24.705,00
00006	00002	00020779	RECARGA DE CILINDRO DE GAS recarga de cilindro de gás - peso 45 kg	UN	30,00	259,9000	7.797,00
							Total Por Secretaria / Setor: 32.502,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local	ENSINO INFANTIL (CRECHES)						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	230,00	54,9000	12.627,00
							Total Por Secretaria / Setor: 12.627,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local	PROJETO VIVA						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	20,00	54,9000	1.098,00
							Total Por Secretaria / Setor: 1.098,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local	CEIM "ANIZIO ALMEIDA"						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002	00020779	RECARGA DE CILINDRO DE GAS recarga de cilindro de gás - peso 45 kg	UN	20,00	259,9000	5.198,00
							Total Por Secretaria / Setor: 5.198,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	6,00	54,9000	329,40
							Total Por Secretaria / Setor: 329,40

148 ps
 173
 Nº Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000005/2017 - 15/02/2017 - Processo Nº 000290/2017

Vencedor	COMPROGAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP
CNPJ	11.001.025/0001-26
Endereço	RUA RUA FREDERICO SPONFELDNER FILHO, 80 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000
Contato	2732731348

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local	ENSINO INFANTIL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0002	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	70,00	54,9000	3.843,00
							Total Por Secretaria / Setor: 3.843,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local	ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	450,00	54,9000	24.705,00
00006	00002	00020779	RECARGA DE CILINDRO DE GAS recarga de cilindro de gás - peso 45 kg	UN	30,00	259,9000	7.797,00
							Total Por Secretaria / Setor: 32.502,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local	ENSINO INFANTIL (CRECHES)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	230,00	54,9000	12.627,00
							Total Por Secretaria / Setor: 12.627,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local	PROJETO VIVA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	20,00	54,9000	1.098,00
							Total Por Secretaria / Setor: 1.098,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local	CEIM "ANIZIO ALMEIDA"

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002	00020779	RECARGA DE CILINDRO DE GAS recarga de cilindro de gás - peso 45 kg	UN	20,00	259,9000	5.198,00
							Total Por Secretaria / Setor: 5.198,00

174	
Nº	Rubrica

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003	00020543	RECARGA BOTIJÕES DE GÁS GLP recarga de botija de gás - peso 13 kg	UN	6,00	54,9000	329,40
00008	00004	00017181	BOTIJA DE GAS botija de gás vazia com capacidade de 13kg	UN	1,00	149,5000	149,50

149	
Nº	Rubrica

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

- - Processo Nº /

Vencedor	
Endereço	
Contato	

Secretaria	
Local	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

Total Por Secretaria / Setor: 478,90

Total Geral do Fornecedor: 55.746,90

Total Geral: 55.746,90

150	
Nº	Rubrica

175	
Nº	Rubrica